

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 068/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
044/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento
aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao
CONIMS.

VOLUME ÚNICO

REGINA A A MELANI & CIA LTDA
CONTRATO Nº 98 /2022

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 068/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
044/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS D
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOI
À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento
aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados a
CONIMS.

VOLUME ÚNICO

REGINA A A MELANI & CIA LTDA
CONTRATO Nº 98 /2022



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000002

Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 78/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	17/03/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	2.680,0000	32.160,00
Preço Total:					32.160,00

Pato Branco/PR, 17 de Março de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



000003

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 68/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 17/03/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 32.160,00

Total Geral: R\$ 32.160,00

Pato Branco/PR, 18 de Março de 2022.

MARIANA
GRAHL:06582945980

Assinado de forma
digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000006

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 68/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 32.160,00
Total Entidade:			R\$ 32.160,00
Total Entidade:			R\$ 32.160,00

Pato Branco / PR, 18 de Março de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital por
IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ
GASPARETTO
O:47331330
900

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: REGINA A A MELANI & CIA LTDA

CNPJ: 95.403.648/0001-15

Endereço: RUA PEDRO RAMIRES DE MELO, 60 SALA 22

Telefone: 46-3025-5824 Celular: 46-99935-0031

E-mail: reginamelani@yahoo.com.br

CEP: 85501-250 Cidade: PATO BRANCO Estado: PARANÁ

Inscrição Estadual: 31603738-5

Inscrição Municipal: 3001020

Banco: BRASIL

Ag: 0495-2

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 22865-6

Profissional que executará os serviços: REGINA AMPESSAN MELANI

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 4391

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
030107011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL - 2/SEMANA
900110425-0	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL - ESPECIALIZADA EM LINGUAGEM - 3/SEMANA

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO
PATO BRANCO

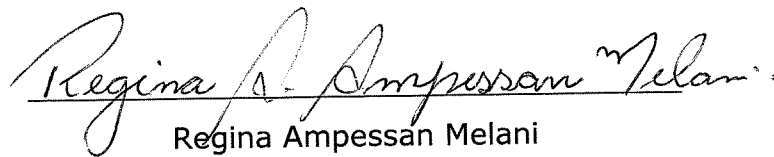
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos
serviços credenciados

SEGUNDA A SEXTA 11:15 - 12:15 e 14:00-18:00

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- Local próprio
 CONIMS
 Ambos

Pato Branco/PR, 08 de março de 2022.


Regina Ampessan Melani

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 08 de março de 2022.


Regina Ampessan Melani

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 08/03/2022

CNES: 3221563 Nome Fantasia: CENTRO DE AVALIACAO AUDITIVA CNPJ: 95.403.648/0001-15
Nome Empresarial: REGINA A A MELANI E CIA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO Número: 60 Complemento: SALA 22
Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
CEP: 85501-250 Telefone: (46) 3025-5824 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI
Cadastrado em: 01/09/2004 Atualização na base local: 04/10/2021 Última atualização Nacional: 07/03/2022

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:30 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:30 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:30 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:30 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:30 às 18:00

Data desativação: --

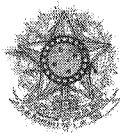
Motivo desativação: --

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.403.648/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/1992
NOME EMPRESARIAL REGINA A A MELANI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO RAMIRES DE MELLO	NÚMERO 60	COMPLEMENTO 1 ANDAR SL 21
CEP 85.501-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2022** às **17:29:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI 14.05.66

Nome do Sócio (por extenso) **Regina Aparecida Ampessan Melani** Data de Nascimento

Nacionalidade **Brasileira** Estado Civil **Usada** Profissão **Fonoaudióloga** C.I. **RG.2.233702-5** Orgão Exp. **SSP** UF **PR**

CPF **799.688.409-53** Endereço Completo **Rua Pedro Ramires de Mello nº 60-Centro-Pato**

Nº de Cotas **5.000** Capital Subscrito (Cr\$) **5.000.000,00** Capital Integralizado (Cr\$) **5.000.000,00** CEP **85.500**

Capital a Integralizar (Cr\$) **0** Forma e Prazo da Integralização **Integralização feita nesta data em moeda corrente do país.**

Isoladamente dispensada da prestação de caução.

Gerência e Uso do Nome Comercial

PAULO ROBERTO MELANI 10.12.64

Nome do Sócio (por extenso) **Paulo Roberto Melani** Data de Nascimento

Nacionalidade **Brasileiro** Estado Civil **Casado** Profissão **Comerciante** C.I. **RG.1369560** Orgão Exp. **SSP** UF **PR**

CPF **547.747.059-34** Endereço Completo **Rua Pedro Ramires de Mello nº 60-Centro-Pato**

Nº de Cotas **5.000** Capital Subscrito (Cr\$) **5.000.000,00** Capital Integralizado (Cr\$) **5.000.000,00** CEP **85.500**

Capital a Integralizar (Cr\$) **0** Forma e Prazo da Integralização **Em moeda corrente do país nesta data.**

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento

Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ C.I. _____ Orgão Exp. _____ UF _____

CPF _____ Endereço Completo _____ CEP _____

Nº de Cotas _____ Capital Subscrito (Cr\$) _____ Capital Integralizado (Cr\$) _____

Capital a Integralizar (Cr\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento

Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ C.I. _____ Orgão Exp. _____ UF _____

CPF _____ Endereço Completo _____ CEP _____

Nº de Cotas _____ Capital Subscrito (Cr\$) _____ Capital Integralizado (Cr\$) _____

Capital a Integralizar (Cr\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____

Gerência e Uso do Nome Comercial



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

REGINA A.A.MELANI & CIA LTDA

Nome Comercial

Rua Pedro Ramires de Nello nº 60 1ºAndar SALA 21 - Centro-Pato Branco-

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

PR

85.500

UF

CEP

PATO BRANCO-PR

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

10.000

1000,00

10.000.000,00

Nº de Cotas

Valor Unitário/Cota (Cr\$)

Capital Integralizado (Cr\$)

10.000.000,00

(Dez Milhões de Cruzei-

Capital a Integralizar (Cr\$)

Total do Capital (Cr\$)

Capital Total (por extenso)

ROS)

10.000.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (Cr\$)

Em Bens Imóveis (Cr\$)

Outros (Cr\$)

(Integralização feita nesta data em moeda corrente do país)

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01 / 12 / 92

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

-REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

+COMERCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS E SUAS PEÇAS DE FONOAUDIOLOGIA. 42.26

REGINA A. A. MELANI & CIA LTDA ME
CNPJ.: 95.403.648/0001-15
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000018
FUNDAÇÃO PARANÁ
DO PARANÁ



REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI, brasileira, casada, fonoaudióloga, residente e domiciliada em Pato Branco, Pr a Rua Iguaçú nº 927, apto 601, centro, cep 85504-460, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 22337025/Pr e CPF/MF n.º 779.688.409-53, **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado em Pato Branco, Pr a Rua Iguaçú nº 927 apto 601, centro, CEP 85504-460, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1369560/Pr e CPF/MF n.º 547.747.059-34, Sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o Nome Empresarial de **REGINA A. A. MELANI & CIA LTDA ME**, estabelecida em Pato Branco-Pr, à Rua Pedro Ramires de Mello, 60, 1º andar, sala 21, Centro, CEP 85501.250, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41202834020 em 03.12.1992, e última alteração sob n.º 562897 em 22.11.1993, Resolvem alterar seu contrato social, e alteração posterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais) dividido em 10.000 quotas de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro real) cada uma; Em virtude das alterações monetárias da Moeda Nacional o capital social fica convertido para R\$ 3,00 (três reais), dividido em 03 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e nesta data elevado para R\$ 5.903,00 (cinco mil novecentos e três reais) dividido em 5.903 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo que o aumento de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) é feito da seguinte forma: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) com o aproveitamento do saldo da conta **RESERVAS DE CAPITAL**, e R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em moeda corrente do País, a integralizar em 31/10/2002.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio Sr **PAULO ROBERTO MELANI** que possui na sociedade um capital de R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) eleva nesta data seu capital para R\$ 551,00 (quinhentos e cinquenta e hum reais) dividido em 551 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo que o aumento de R\$ 549,50 (quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) é feito nesta data com o aproveitamento de sua participação proporcional do saldo da conta **RESERVAS DE CAPITAL**, **RETIRA-SE** da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio ingressante **ANDRE RICARDO AMPESSAN MELANI**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, residente e domiciliado em Pato Branco, Pr a Rua Iguaçú nº 927 apto 601, centro, CEP 85504-460, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 67686519/Pr e CPF/MF n.º 051.516.159-47, neste ato representado por sua Mãe **REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI**, brasileira, casada, fonoaudióloga, residente e domiciliada em Pato Branco, Pr a Rua Iguaçú nº 927, apto 601, centro, cep 85504-460, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 22337025/Pr e CPF/MF n.º 779.688.409-53, que paga ao sócio cedente nesta data a importância de R\$ 551,00 (quinhentos e cinquenta e um reais) em moeda corrente do País, servindo o presente como recibo; A sócia Sra **REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI**, que possui na sociedade um capital de R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) eleva nesta data seu capital para R\$ 5.352,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais) dividido em 5.352 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo que o aumento de R\$ 5.350,50 (cinco mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) é feito da seguinte forma: R\$ 550,50 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) com aproveitamento de sua participação proporcional na conta **Reservas de Capital**, e R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em moeda corrente do País a ser integralizado em 31/10/2002.

 Ht

REGINA A.A.MELANI & CIA LTDA
CBC MF N.95403648/0001-15
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI, PAULO ROBERTO MELANI, socios componentes da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que gira sob a Razão social de REGINA A.A.MELANI & CIA LTDA com sede e foro na cidade de Pato Branco Estado do Paraná com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.412.02834020 em 03 de dezembro de 1992, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital social no valor de CR\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) dividido em 10.000 cotas de CR\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) cada uma por força do Decreto Lei n.8.967 de 27.08.93 ficou modificado para CR\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros reais) dividido em 10.000 cotas de CR\$1,00 (Um cruzeiro real) cada uma.

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERA a cláusula quinta do contrato primitivo que se refere ao Objeto Social passando a ser Representação comercial, Comercio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos e suas peças de fonoaudiologia e serviços especializados de Fonoaudiologia, e serviços médico e hospitalares.

CLAUSULA TERCEIRA: Em virtude da alteração da moeda nacional conforme cláusula primeira o Capital social no valor de 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais) dividido em 10.000 cotas de CR\$ 1,00 (um cruzeiro real) cada uma fica assim distribuido entre os sócios.

REGINA A. AMPESSAN MELANI C/5.000 cotas de CR\$ 1,00 = 5.000,00
PAULO ROBERTO MELANI C/5.000 cotas de CR\$ 1,00 = 5.000,00
totalizando.....10.000 cotas.....=10.000,00

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social não modificadas por esta Alteração Contratual.

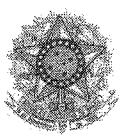
E, por estarem os sócios justos e acertados, lavram, datam, e assinam em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, prometendo a cumprí-lo por si, seus herdeiros, e cu sucessores.

Pato Branco, Pr 28 de Outubro de 1993.

Regina A. Ampessan Melani
REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI

Paulo Roberto Melani
PAULO ROBERTO MELANI

- TESTEMUNHAS:
- 1- Julcimar Jose Casa
 - 2- Nail Felipe Ferreira



CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

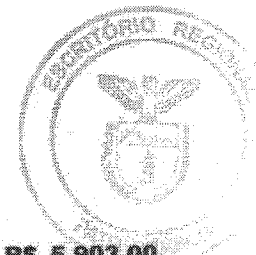
CLÁUSULA 12ª — DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declararam para Registro Especial de MICROEMPRESA que se enquadram - a Lei Federal nº 7.256 de 27 de novembro de 1.984.

0000178

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REGINA A. A. MELANI & CIA LTDA ME
CNPJ.: 95.403.648/0001-15
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA TERCEIRA: Após as alterações havidas o capital social no valor de R\$ 5.903,00 (cinco mil novecentos e três reais) dividido em 5.903 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

REGINA A AMPESSAN MELANI	c/	5.352 quotas de R\$ 1,00 cada =	5.352,00
ANDRE R. AMPESSAN MELANI	c/	551 quotas de R\$ 1,00 cada =	551,00
Total.....		5.903 quotas de R\$ 1,00 cada =	5.903,00

CLAUSULA QUARTA: O Sócio retirante dá a sócia remanescente e ao sócio ingressante, ampla, rasa e geral quitação de todos seus haveres para com a sociedade, quer se refiram a lucros e ou quaisquer outros créditos, e declara estar a partir desta data definitivamente desligado da sociedade.

CLAUSULA QUINTA : A sócia remanescentes e o sócio ingressante declaram serem conhecedores da atual situação econômico financeira da sociedade, e assumem a partir desta data o ATIVO e PASSIVO da mesma.

CLAUSULA SEXTA: O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alteração posterior não modificadas por esta alteração contratual. E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente em três vias de igual forma e teor que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas.

Pato Branco, Pr 01 de Outubro de 2002

Testemunhas:

Nair Felipe Pereira
Nair Felipe Pereira
RG 3.881.186-0 SSP PR

Julcimar José Casa
Julcimar José Casa
RG. 7.895.703 SSP PR

Julcimar José Casa
Elaborado por:
Julcimar José Casa
CRC PR 021732-0-0

Regina A. Ampessan Melani
REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI

Regina A. Ampessan Melani
ANDRE RICARDO AMPESSAN MELANI
Regina Aparecida Ampessan Melani
(Representante)

Paulo Roberto Melani
PAULO ROBERTO MELANI

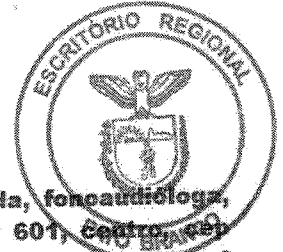
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2002
SOB O NÚMERO:
20022817387
Protocolo: 02/281738-7
Empresa: 41 2 0283402 0
REGINA A A MELANI & CIA LTDA ME

Tufi Rame
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL



REGINA A. A. MELANI & CIA LTDA ME
CNPJ.: 95.403.648/0001-15
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI, brasileira, casada, fonoaudióloga, residente e domiciliada em Pato Branco, Pr a Rua Iguaçú nº 927, apto 601, CEP 85504-460, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 22337025/Pr e CPF/MF n.º 779.688.409-53, **ANDRE RICARDO AMPESSAN MELANI**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, residente e domiciliado em Pato Branco, Pr a Rua Iguaçú nº 927 apto 601, centro, CEP 85504-460, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 67686519/Pr e CPF/MF n.º 051.516.159-47, neste ato representado por sua Mãe **REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI**, brasileira, casada, fonoaudióloga, residente e domiciliada em Pato Branco, Pr a Rua Iguaçú nº 927, apto 601, centro, cep 85504-460, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 22337025/Pr e CPF/MF n.º 779.688.409-53, Sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o Nome Empresarial de **REGINA A. A. MELANI & CIA LTDA ME**, estabelecida em Pato Branco- Pr, à Rua Pedro Ramires de Mello, 60, 1º andar, sala 21, Centro, CEP 85501.250, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41202834020 em 03.12.1992, e última alteração sob n.º 20022817387 em 18/10/2002, Resolvem alterar seu contrato social, e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **ANDRE RICARDO AMPESSAN MELANI**, que possui na sociedade um capital de R\$ 551,00 (quinhentos e cinquenta e um reais) dividido em 551 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio ingressante Sr **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil CREA nº 18067-D, residente e domiciliado em Pato Branco, Pr a Rua Iguaçú nº 927 apto 601, centro, CEP 85504-460, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1369560-1 expedida pela SSP Pr e CPF/MF n.º 547.747.059-34, que paga nesta data a importância de R\$ 551,00 (quinhentos e cinquenta e um reais) em moeda corrente do País, servindo o presente como recibo.

CLAUSULA SEGUNDA: Após as alterações havidas o capital social no valor de R\$ 5.903,00 (cinco mil novecentos e três reais) dividido em 5.903 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

REGINA A AMPESSAN MELANI	c/	5.352 quotas de R\$ 1,00 cada =	5.352,00
PAULO ROBERTO MELANI	c/	551 quotas de R\$ 1,00 cada =	551,00
Total		5.903 quotas de R\$ 1,00 cada =	5.903,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Sócio retirante dá a sócia remanescente e ao sócio ingressante, ampla, rasa e geral quitação de todos seus haveres para com a sociedade, quer se refiram a lucros e ou quaisquer outros créditos, e declara estar a partir desta data definitivamente desligado da sociedade.

CLAUSULA QUARTA : Altera pelo presente instrumento o ramo de atividade da empresa passando ser a partir desta data para: **Representação comercial, Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos e suas peças de fonoaudiologia, e serviços especializados de Fonoaudiologia, e serviços técnicos de engenharia, pavimentação, projetos e execução de obras.**

0000198

REGINA A. A. MELANI & CIA LTDA ME
CNPJ.: 95.403.648/0001-15
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLAUSULA QUINTA: Pelo presente instrumento fica alterado a gerência da sociedade passando ser exercida a partir desta data pelos sócios: **REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI, E PAULO ROBERTO MELANI**, ambos isoladamente, dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA SEXTA: A sócia remanescentes e o sócio ingressante declaram serem conhecedores da atual situação econômico financeira da sociedade, e assumem a partir desta data o **ATIVO e PASSIVO** da mesma.

CLAUSULA SETIMA: O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alteração posterior não modificadas por esta alteração contratual. E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente em três vias de igual forma e teor que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas.

Pato Branco, Pr 17 de Dezembro de 2002

testemunhas:

Regina A. Ampessan Melani
REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI

Nair Felipe Pereira
Nair Felipe Pereira
RG 3.881.186-0 SSP PR

Regina A. Ampessan Melani
ANDRÉ RICARDO AMPESSAN MELANI
Regina Aparecida Ampessan Melani
(Representante)

Julcemyr José Casa
Julcemyr José Casa
RG.1.895.703 SSP PR

Paulo Roberto Melani
PAULO ROBERTO MELANI

Elaborado por:
Julcemyr José Casa
CRC PR 021732-0-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2003
SOB NÚMERO: 20023428066
Protocolo: 02/342806-6
Empresa: 41 2 0283402 0
REGINA A A MELANI & CIA LTDA ME
Débora Nogueira Werner
SECRETARIA GERAL

REGINA A. A. MELANI & CIA LTDA ME
CNPJ.: 95.403.648/0001-15
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


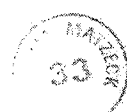
REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, fonoaudióloga, residente e domiciliada em Pato Branco, Pr a Rua Iguaçu nº 927, apto 601, centro, cep 85504-460, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 22337025/Pr e CPF/MF n.º 779.688.409-53, **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Engenheiro Civil CREA n.º 18067-D, residente e domiciliado em Pato Branco, Pr a Rua Iguaçu nº 927 apto 601, centro, CEP 85504-460, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1369560-1 expedida pela SSP Pr e CPF/MF n.º 547.747.059-34, Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o Nome Empresarial de **REGINA A. A. MELANI & CIA LTDA ME**, estabelecida em Pato Branco- Pr, à Rua Pedro Ramires de Mello, 60, 1º andar, sala 21, Centro, CEP 85501.250, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41202834020 em 03.12.1992, e última alteração sob n.º 20023428066 em 07/01/2003, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.403.648/0001-15; Resolvem alterar seu contrato social, e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Administração da sociedade continua sendo exercida pelos sócios quotistas **PAULO ROBERTO MELANI** e **REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do Nome Empresarial, ambos isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

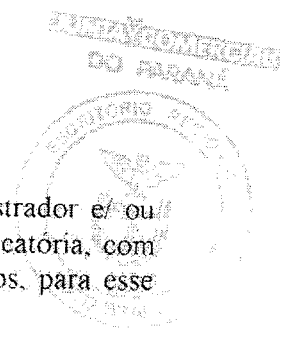
CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá ter administrador não sócio com poderes, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLAUSULA QUARTA: Os administradores declaram sob as Penas da Lei que não estão impedidos, por Lei Especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

REGINA A. A. MELANI & CIA LTDA ME
CNPJ.: 95.403.648/0001-15
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA QUINTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositaram na sede da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria simples do capital social.

CLAUSULA SETIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administrador(s) quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

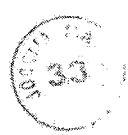
CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o Nome Empresarial de: **REGINA A A MELANI & CIA LTDA ME**, estabelecida à **Rua Pedro Ramires de Mello, 60, 1º andar, sala 21, Centro, CEP 85501.250, Pato Branco, Pr**

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é o ramo de: **Representação comercial, Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos e suas peças de fonoaudiologia, serviços especializados de Fonoaudiologia, serviços técnicos de engenharia, pavimentação, projetos e execução de obras.**

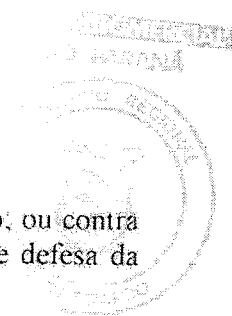
CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá ter administrador não sócio com poderes, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA QUARTA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLAUSULA QUINTA: Os administradores declaram sob as Penas da Lei que não estão impedidos, por Lei Especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;



REGINA A. A. MELANI & CIA LTDA ME
CNPJ: 95.403.648/0001-15
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, deverá notificar por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias para a sociedade, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: O capital social totalmente integralizado de R\$ 5.903,00 (cinco mil novecentos e três reais) dividido em 5.903 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

REGINA A AMPESSAN MELANI	c/ 5.352 quotas de R\$ 1,00 cada =	5.352,00
PAULO ROBERTO MELANI	c/ 551 quotas de R\$ 1,00 cada =	551,00
Total.....	5.903 quotas R\$ 1,00 cada =	5.903,00

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA : A sociedade iniciou as atividades em 03/12/1992, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA DECIMA : A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositaram na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria simples do capital social.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administrador(s) quando for o caso.

REGINA A. A. MELANI & CIA LTDA ME
CNPJ.: 95.403.648/0001-15
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A Administração da sociedade caberá aos sócios quotistas **PAULO ROBERTO MELANI** e **REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do Nome Empresarial, ambos isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Os sócios declaram que a empresa está enquadrada como Microempresa nos termos da Lei 9.841 artigo 2º Inciso I de 05/10/1999.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA NONA: Fica eleito o foro de Pato Branco, Pr para qualquer ação fundada neste contrato.

CLAUSULA VIGÉSSIMA: Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantara, conforme entendimento vigente.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLAUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: E, por estarem justos e contratados lavraram, datam, e assinam o presente em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pato Branco, Pr 12 de Dezembro de 2003.

Regina Aparecida Ampessan Melani
REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI

Paulo Roberto Melani
PAULO ROBERTO MELANI

testemunhas

Nair Felipe Pereira
Nair Felipe Pereira
RG 3.881.186-0 SSP PR

Alexsandro Fernandes
Alexsandro Fernandes
RG 5.732296 9 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/01/2004
SOB NÚMERO: 20034185240
Protocolo: 03/418524-0

Empresarial 2 0283400 0
REGINA A A MELANI & CIA LTDA ME

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



REGINA A. A. MELANI & CIA LTDA ME
CNPJ.: 95.403.648/0001-15
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000024

1

REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, fonoaudióloga, residente e domiciliada em Pato Branco, Pr a Rua Iguaçu nº 927, apto 601, centro, cep 85504-460, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 22337025/Pr e CPF/MF n.º 779.688.409-53, **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Engenheiro Civil CREA n.º 18067-D, residente e domiciliado em Pato Branco, Pr a Rua Iguaçu nº 927 apto 601, centro, CEP 85504-460, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1369560-1 expedida pela SSP Pr e CPF/MF n.º 547.747.059-34, Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o Nome Empresarial de **REGINA A. A. MELANI & CIA LTDA ME**, estabelecida em Pato Branco- Pr, à Rua Pedro Ramires de Mello, 60, 1º andar, sala 21, Centro, CEP 85501.250, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41202834020 em 03.12.1992, e última alteração sob n.º 20112499490 em 25/04/2011, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 95.403.648/0001-15; Resolvem alterar seu contrato social, e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera pelo presente instrumento a atividade da empresa que era: Representação comercial, Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos e suas peças de fonoaudiologia, serviços especializados de Fonoaudiologia, serviços técnicos de engenharia, pavimentação, projetos e execução de obras para: **Atividades de Fonoaudiologia, Serviços Técnicos de Engenharia, Pavimentação, Projetos e Execução de Obras, Comercio varejista de pilhas para aparelhos auditivos.**

CLAUSULA SEGUNDA: A Administração da sociedade continua sendo exercida pelos sócios quotistas **PAULO ROBERTO MELANI** e **REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do Nome Empresarial, ambos isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, não modificadas por esta alteração. E, por estarem justos e

REGINA A. A. MELANI & CIA LTDA ME
CNPJ.: 95.403.648/0001-15
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

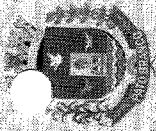
contratados lavram, datam, e assinam o presente em três vias de igual forma e teor.

Pato Branco, Pr, 03 de Novembro de 2011.

Regina A. Ampessan Melani
REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI

Paulo Roberto Melani
PAULO ROBERTO MELANI





PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 134.1/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL:

REGINA A.A. MELANI CIA LTDA

EXERCÍCIO: 2021

CNPJ:

95.403.648/0001-15

ÁREA CONSTRUÍDA: 50 m²

ENDEREÇO:

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 60

BAIRRO:

CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE:

ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA

GRAU DE RISCO:

RISCO 4

RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGINA A.A. MELANI

DATA DE VISTORIA:

01/09/2021

Nº REG CONSELHO: 4391 / PMM / PR

Nº DE LICENÇA: 3908

DATA DE VENCIMENTO: 01/09/2022

Maria Virginia
Maria A. Vargas
Enfermeira
COREN-PR 149.985

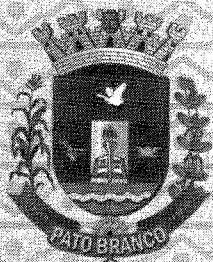
Cirlei C. Wagner dos Santos
Chefe da Vigilância Sanitária
Port. 616/2014

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão de Vigilância Sanitária - Rua Xavantes, 411 - Centro - Pato Branco - PR (46) 3213-1720

00002



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO**ALVARÁ DE LICENÇA**

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: REGINA A A MELANI & CIA LTDA	
ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 60 SALA 22 (Localização atividade)	
ATIVIDADE: Atividades de fonoaudiologia Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Serviços de engenharia	
CNPJ/CPF: 95.403.648/0001-15	ÁREA ÚTIL: 75,00
ALVARÁ: 020/1993	PROCESSO Nº: 0
DATA EXPEDIÇÃO: 19/01/1993	CADASTRO CONTRIBUINTE: 3001020

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Diretor do Dpto. Adm. e Financeiro
Secretaria de Administração e Finanças

Secretaria de Administração e Finanças



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGINA A A MELANI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.403.648/0001-15
Certidão n°: 7622076/2022
Expedição: 07/03/2022, às 14:54:55
Validade: 03/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REGINA A A MELANI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 95.403.648/0001-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 95.403.648/0001-15**Razão Social:** REGINA A A MELANI & CIA LTDA**Endereço:** RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 60 1.ANDAR SALA 1 / CENTRO / PATO
BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2022 a 01/04/2022**Certificação Número:** 2022030301183533646330

Informação obtida em 07/03/2022 14:52:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGINA A A MELANI & CIA LTDA
CNPJ: 95.403.648/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:19 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **1FEE.C24D.B5F0.F2A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000031
12



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 95403648000115
NOME.....: REGINA A A MELANI & CIA LTDA
CNPJ/CPF...: 95.403.648/0001-15
ENDEREÇO..: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO , 60 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 0
MUNICIPIO.: Pató Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 07/03/2022.
Válida até: 05/06/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0017441
Código de autenticidade da certidão: 127315575127315



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 07 de Março de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATÓ BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0000328

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026271825-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.403.648/0001-15**
Nome: **REGINA A A MELANI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0000333

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

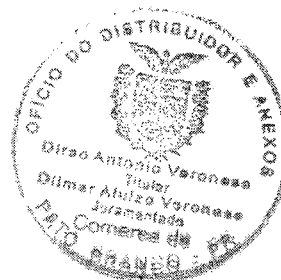
REGINA A A MELANI & CIA LTDA

CNPJ 95.403.648/0001-15, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 07 de Março de 2022


JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

95.403.648/0001-15

SCP

NOME EMPRESARIAL

REGINA A. A. MELANI & CIA LTDA ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2019 a 31/12/2019

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

9C.7C.3C.FE.D9.C1.52.17.37.6C.23.13.B4.E0.3A.A5.FE.34.75.AE

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	41140540904	REGINA DE LURDES BONATTO:41140540904	368091133695317725238 59951412491529890	10/05/2019 a 09/05/2022
Outros	95403648000115	REGINA A A MELANI E CIA LTDA:95403648000115	837714300463632529681 41522996607904359	20/11/2019 a 19/11/2020

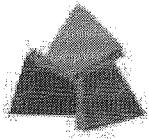
NÚMERO DO RECIBO:

9C.7C.3C.FE.D9.C1.52.17.37.6C.23.13.
B4.E0.3A.A5.FE.34.75.AE-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/07/2020 às 16:25:02

72.B9.88.98.25.14.EB.5B
3A.F2.51.09.FF.B5.DE.D6



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 31603738-05	Inscrição CNPJ 95.403.648/0001-15	Início das Atividades 01/1993
---	---	---

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	REGINA A A MELANI & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 60 - CENTRO - CEP 85501-250 FONE: (46) 3224-5824
Município de Instalação	PATO BRANCO - PR, DESDE 01/1993 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	779.688.409-53	REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	547.747.059-34	PAULO ROBERTO MELANI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 07/04/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 31603738-05

Emitido Eletronicamente via Internet
08/03/2022 17:33:41



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.233.702-5

POLÍCAR JIREIRO

Regina A. Ampessan Melani
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
Categoria: Adultos

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.233.702-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/10/2007

NOME: REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI 000036

FILIAÇÃO: ITAMAR AMPESSAN
DULCE REGINA AMPESSAN

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/05/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=4710, LIVRO=14B, FOLHA=187

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
779688409-53

REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI

14 05 66

Regina A. Ampessan Melani

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO OBRIGATORIO DE ASSOCIAÇÃO PARA O CANCELAMENTO DE TÍTULOS DE IMÓVEIS REGISTRADOS EM CARTÓRIO PÚBLICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA SOLICITAR ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, TRIBUTOS E JUROS DE VALOR DA RECEITA FEDERAL

104/0602-3

16/03/89

Ademir S. Pagnocelli
Supervisor
Em Exercício

FILIAL DO PARANÁ
92450/7751-8

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Nome
REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI

Inscrição Nº 4391 Expedida em 12/08/2021

Região 003 - Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª região

CPF 779.688.409-53 Registro Geral - Nº 2.233.702-5

CRFa 3ª Região

Regina A. Ampessan Melani
Assinatura do Portador

Filiação
Pai ITAMAR AMPESSAN

Mãe
DULCE REGINA AMPESSAN

Nacionalidade
BRASILEIRA

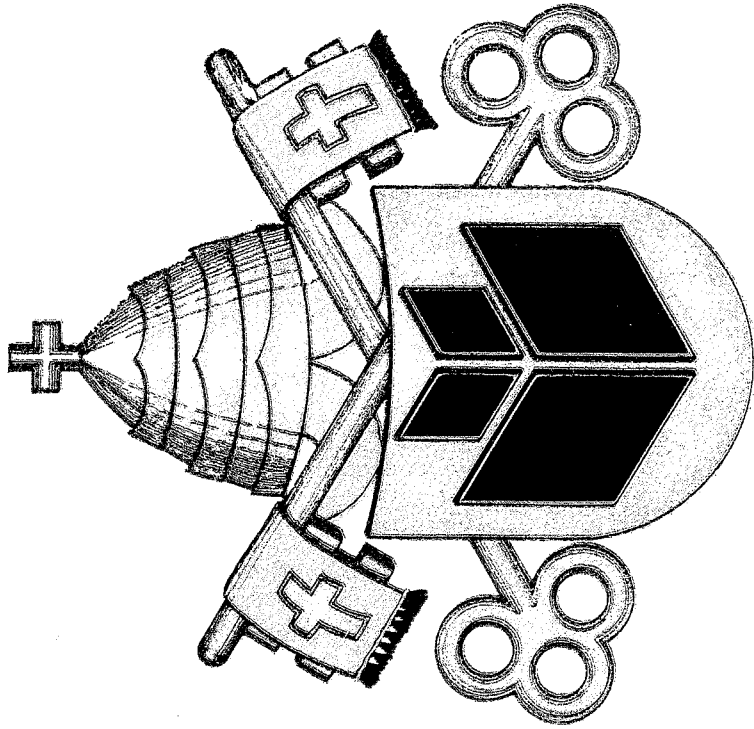
Naturalidade
PATO BRANCO-PR

Data de Nascimento
14/05/1966

CELSONE DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

03048-03 PR

Pontifícia Universidade Católica do Paraná



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FONOAUDIOLOGIA, em 17 de fevereiro de 1989, confere o título de FONOAUDIÓLOGO a

Regina Aparecida Ampessan Melani

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 14 de maio de 1966, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.233.702-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 17 de fevereiro de 1989.

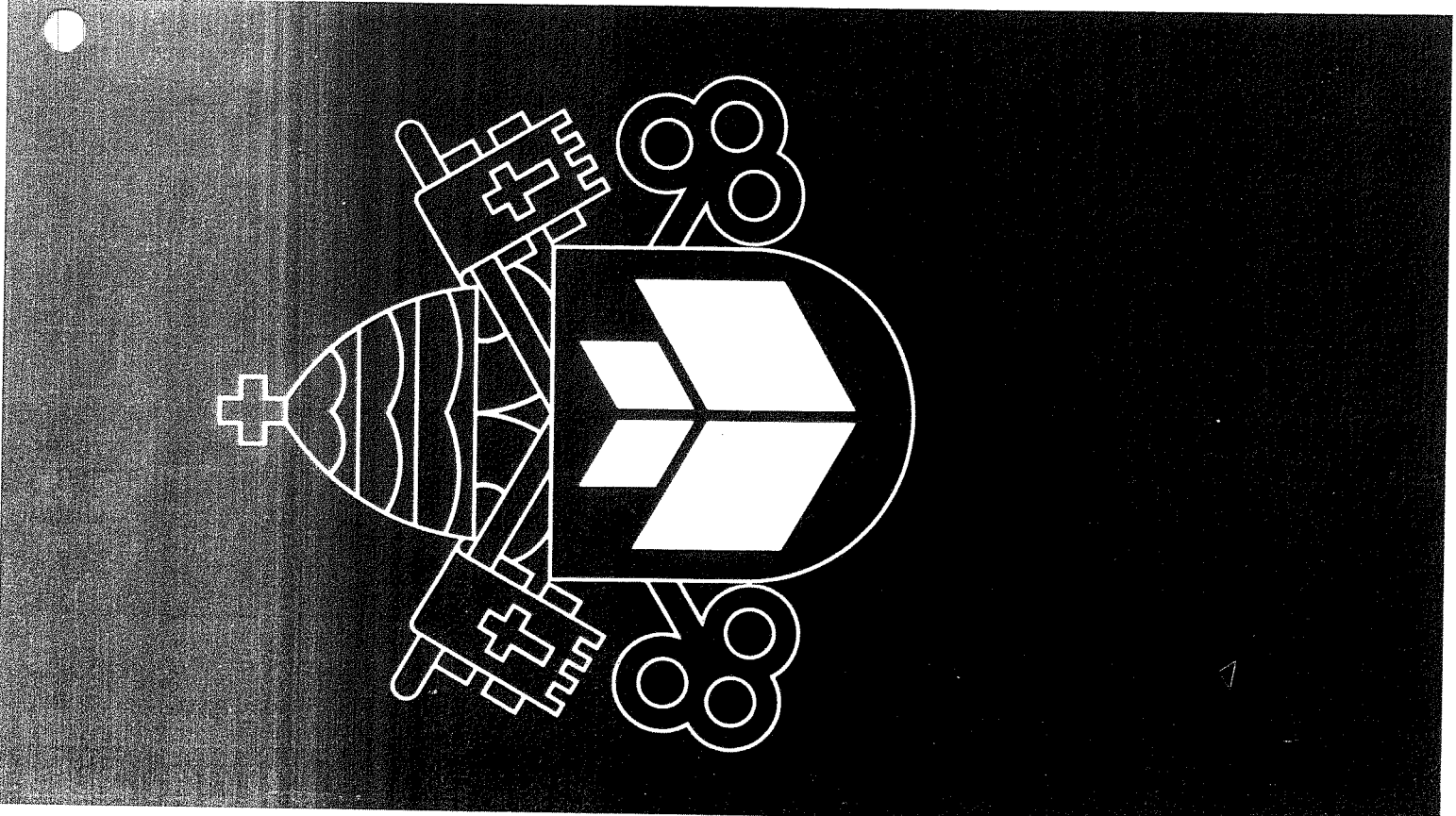
Luiz Manduca
Reitor

Antonio Carlos
Vice-Reitor Acadêmico



Diplomada *Regina A. Ampessan Melani*.

000037



Pontifícia Universidade Católica do Paraná

CERTIFICADO

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão de curso nos termos da Resolução nº 03/87 de 16 de setembro de 1987 do Conselho de Ensino e Pesquisa, confere a

REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI

o título de ESPECIALISTA em AVALIAÇÃO AUDITIVA E DO EQUILÍBRIO CORPORAL.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1993.


EURO BRANDÃO

Reitor


RAMIRO WAHRHAFTIG
Vice-Reitor de Pesquisa e Extensão

0000388



FACULDADE DE PATO BRANCO

Mantida pela Associação Patobranquense de Ensino Superior S/C Ltda
Autorizada pela Portaria 746/2000-MEC de 26/05/00

CERTIFICADO

A Direção Geral da Faculdade de Pato Branco – FADep, no uso de suas atribuições, confere o presente Certificado à

REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI

tendo em vista a conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em **Saúde Pública**, realizado no período de 19/04/2002 a 08/03/2004, com carga horária de 390 horas-aula, autorizado pela Resolução nº 003/2002 – COSEPE/FADep.

Pato Branco, agosto de 2004.

Eliseu Miguel Bertelli
Diretor Geral

Titulado

Noeli Teresa Pasto Signorini
Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação

Certificamos que

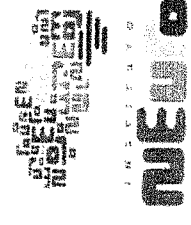
Regina A. Ampessan Melani

Completo o curso APROFUNDAMENTO TEÓRICO - PRÁTICO DE TESTES TEA E TDAH: DA AVALIAÇÃO A INTERVENÇÃO, cumprindo a carga horária de 650 horas com o(a) instrutor(a) Jéssica Cavalcante. Certificado emitido em 21 de outubro de 2021.

João Pessoa, 21 de outubro de 2021.

Jéssica Cavalcante

Jéssica Cavalcante
Psicopedagoga Clínica e Institucional -
239425Pp - Analista do Comportamento
INSTITUTO NEURO CAPACITAÇÃO, CURSOS E
EVENTOS LTDA
CNPJ 37.921.999/0001-11



Autenticidade: www.institutoneuro.com.br/verificar/X0MWCJ1bE7



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 510006450

PAULO ROBERTO MELANI
R IGUACU, 927 - AP 601
CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-266

86288 01 004 343003
CPF 547.747.059-34

Mês de referência

Fevereiro/2022

Vencimento

07/03/2022

Unidade Consumidora

37980173

VALOR A PAGAR

R\$ 998,19

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

FAT-01-20222611582553-81

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: RG 0041722112 - TRIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior
14/01/2022
886

Leitura Atual
15/02/2022
1792

Medido
32 dias
906 kWh

Constante de Multiplicação
1

Total Faturado
906 kWh

Consumo Médio Diário
28,31 kWh

Data de Emissão
16/02/2022

Próxima Leitura Prevista
17/03/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
01/2022	405	07/02/2022	465,48
02/2022	481	07/01/2022	550,40
03/2022	389	07/12/2021	451,02
04/2022	358	08/11/2021	407,92
05/2022	305	07/10/2021	337,70
06/2022	267	08/09/2021	284,33
07/2022	491	09/08/2021	481,62
08/2022	354	07/07/2021	324,05
09/2022	377	07/06/2021	329,95
10/2022	394	07/05/2021	336,24
11/2022	531	07/04/2021	451,02
12/2022	381	08/03/2021	329,51

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 238.620.473 - SÉRIE B
Emitida em 16/02/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	906	0,839503	760,59	760,59	29,00%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HID	kWh			193,28	193,28	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				44,32		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 953,87	Valor ICMS 276,61	Valor Total da Nota Fiscal 998,19
Reservado ao Fisco 47C5.3E55.C3B1.0E45.5AB6.3929.A561.6EEC		

L 20554/21, alig. ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22 INCLUSO NA FATURA PIS R\$7,54 E COFINS R\$34,80 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. A PARTIR DE 01/02/2022 - PIS/PASEP 0,90% e COFINS 4,15%. Períodos Band. Tarif.: Escas.Hidri:15/01-15/02

Unidade Consumidora
37980173

Mês
02/2022

Autenticação Mecânica

Vencimento
07/03/2022

Valor a Pagar
998,19

PAGUE COM PIX



83620000009 6 98190111000 8 00101020222 2 61158255381 8



MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Regina Ampessan Melani* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Prefeitura Municipal de Pato Branco
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

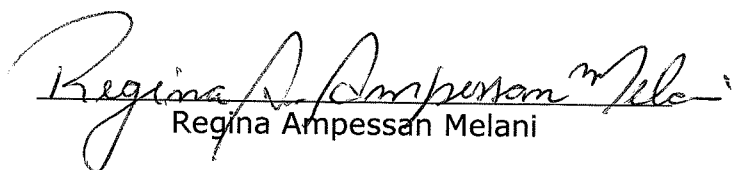
- a) Fonoaudióloga
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Segunda a sexta 07:00 – 11:00
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 08 de março de 2022.


Regina Ampessan Melani

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Validade: 31/05/2022

Razão Social

REGINA A. A. MELANI & CIA. LTDA. ME

Representante Legal

REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI

Nome Fantasia

Endereço

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 60 SALA 22

Bairro

CENTRO

CEP

85501250

Cidade

PATO BRANCO

UF

PR

Horário de Funcionamento do Serviço de Fonoaudiologia

SEGUNDA À SEXTA

08:00 12:00

13:00 18:00

::

Registro no Conselho

PJ-0044

CNPJ

95403648000115

Responsável Técnico / CRFa 3

REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI

Horário de

SEGUNDA A SEXTA 08:00 12:00 13:00 18:00

Certificamos que a Pessoa Jurídica acima citada encontra-se regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3a Região, nos Termos da Resolução CFFa de no 446 26/04/2014.

Curitiba, 22 de June de 2021

Declaração Digital - Código de Validação: 032298030010000932022021

Emitida eletronicamente via internet às 22/06/2021 de 20:32.

 Sua autenticidade poderá ser confirmada no site: www.crefono3.org.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

ESTE CERTIFICADO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL


Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região

 Curitiba: Rua XV de novembro 266 conj. 71 – Centro - Curitiba – Paraná – CEP 80020-310
www.crefono3.org.br e-mail: crefono3@crefono3.org.br - Telefones 041 3016-8792/3016-8951

Florianópolis: Av. Rio Branco 354 sl 309 – Centro - Florianópolis/SC – Tel.: 48 3028-8792

Londrina: Rua Brasil 1014 sl 1203 – Centro - Londrina/Pr Tel.: 43 3323-0080



0000448

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="95403648000115"/>
Número documento	95403648000115
Nome	REGINA A A MELANI & CIA LTDA
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



0000458

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 044/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de saúde, conforme segue **ampara da pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: REGINA A A MELANI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 95.403.648/0001-15, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 60 - 1º Andar - sala 21 - Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representada por, Regina Aparecida Ampessan Melani, portadora do RG n.º 22337025 SESP-PR e CPF n.º 779.688.409-53.

Considerando a demanda de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de sessões de terapias alternativas conforme aprovação em Assembleia Geral, Ata nº 001/2022, visando atender as demandas dos Municípios Consorciados;

Considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante, faz-se necessário a contratação complementar de profissional para execução deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE ANUAL
030107011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	110,00	96
900110425-0	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL - ESPECIALIZADA EM LINGUAGEM	150,00	144
TOTAL DO CONTRATO			32.160,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.
- 6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
- 6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços na sede da empresa, situada na Rua Pedro Ramires de Melo, 60 – sala 22 – Pato Branco/Pr, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Regina Aparecida Ampessan Melani**, inscrita no CRFa 3ª Região nº 4391, para execução dos serviços.

8.4. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

8.10.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.10.2. A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitirá relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado

ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.10.3. Ao término do tratamento de fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.10.4. A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

8.10.5. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

8.10.6. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

8.10.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de

1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1 RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

12.1.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.



13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

- 15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 15.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 15.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 15.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 15.2.12.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 15.2.13.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

19.1. Ao aderir ao presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a integra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

19.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 17 de março de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 44/2022
	Número Processo: 68/2022 Data do Processo: 17/03/2022

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
44/2022

Data e Hora da Sessão: 18/03/2022 07:42

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 68/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: REGINA A A MELANI & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		2.680,00	32.160,00
Total do Participante:						32.160,00
Total Geral:						32.160,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
Pato Branco, 18 de March de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI Assinado de forma digital por
DE LIMA:06427092979 MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA Assinado de forma digital por
PERICO:07973492941 LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO Assinado de forma digital por SAMIR
KALINOSKI:84000384953 RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.03.22 10:14:07 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 132/2022
PROCESSO 068/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de REGINA A MELANI & CIA LTDA, para realização de atendimentos em fonoterapia.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 44/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/44
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 044/2022 – fl. 45/53
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 54

É o relatório.

IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, sendo a contratação em caráter complementar.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação semelhante na nova lei de licitações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:


- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 18 de março de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 133/2022
PROCESSO 068/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 044/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de REGINA A MELANI & CIA LTDA, para realização de atendimentos em fonoterapia.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 44/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/44
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 044/2022 – fl. 45/53
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 54

É o relatório.

IV – DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.


Dessa forma, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, na forma da fundamentação.

Pato Branco, 18 de março de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

18/03/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

18/03/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

17/03/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FONOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Mariópolis/Pr, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

16/03/2022

OBJETO CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

16/03/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de PALMA SOLA/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

0000608

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
44/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 44/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 32.160,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 18/03/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:53435CAB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2022. Edição 2480
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000061

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 068/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	68/2022			
b)	Nr. Licitação:	44/2022 - II			
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d)	Data de Homologação:	18/03/2022			
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:					
		Un	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
REGINA A A MELANI & CIA LTDA					
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)		SERV	12,000	2.680,0000	R\$ 32.160,00
Total fornecedor:				R\$ 32.160,00	
Total geral:				R\$ 32.160,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:42C61EF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2022. Edição 2480
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONIMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

0000638

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 44/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 32.160,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: null

PAULO

HORN:554075529 digital por PAULO

49

Assinado de forma


digital por PAULO

HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

000064

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 44/2022
	CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 68/2022
 b) Nr. Licitação: 44/2022 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação:
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
REGINA A A MELANI & CIA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	2.680,0000	R\$ 32.160,00
Total fornecedor:				R\$ 32.160,00
Total geral:				R\$ 32.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 18 de Março de 2022

PAULO
 HORN:55407552
 949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 098/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: REGINA A A MELANI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.403.648/0001-15, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 60 - 1º Andar - sala 21 - Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representada por, Regina Aparecida Ampessan Melani, portadora do RG nº 22337025 SESP-PR e CPF nº 779.688.409-53.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 068/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 044/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

2.2. A contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.3. A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Rua Pedro Ramires de Melo, 60 – sala 22 – Pato Branco/Pr, em 06 (seis) períodos semanais.



2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Regina Aparecida Ampessan Melani**, inscrita no **CRFa 3ª Região nº 4391**, para execução dos serviços.

2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

2.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.9. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

2.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.11.2. A Contratada deverá na primeira sessão de fonoaudiologia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.11.3. Ao término do tratamento em fonoaudiologia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.11.4. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.



2.11.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

2.11.6. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contrá referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.11.9. A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando



- o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 5.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 5.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.
- 5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
- 5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e



exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **22 de março de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela



CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.



10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não;

10.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada



direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a integra do processo de



Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2 Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidade do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 21 de março de 2022.

Regina A. Ampezzan Melani
REGINA APARECIDA AMPEZZAN MELANI
 CONTRATADA

PAULO
 HORN:5540755
 2949

Assinado de forma
 digital por PAULO
 HORN:55407552949

PAULO HORN
 CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
 VARDANEGA
 PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
 LHUANNA GABRIELA
 VARDANEGA
 PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
 CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
 KALINOSKI:840003849
 53

Assinado de forma digital por
 SAMIR RODRIGO
 KALINOSKI:84000384953
 Dados: 2022.03.28 09:58:07 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
 CPF: 840.003.849-53



ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE ANUAL
030107011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	110,00	96
900110425-0	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL - ESPECIALIZADA EM LINGUAGEM	150,00	144
TOTAL DO CONTRATO			32.160,00